



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL Nº 132/2023

PROCESSO Nº 178/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio da Comissão de Análise e Seleção de Proposta Referente ao Chamamento Público para Publicação Institucional da Prefeitura de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, o presente Edital de Chamamento Público, visando o **credenciamento de empresas de comunicação que editam jornal impresso ou web sites de notícias, com abrangência no Município de Itapecerica da Serra-SP para veiculação de peças informativas, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante 12 (doze) meses, a fim de efetuar a divulgação de campanhas institucionais realizadas pela Administração Pública, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993.**

Os interessados deverão entregar no Departamento de Suprimentos, o envelope a que se refere o item 5 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido durante o período De **02/01/2024 à 22/01/2024**, das 08:30 às 16:30 horas, e **23/01/2024**, das 08:30 às 09:30 horas, nos dias úteis, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário de funcionamento.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 23/01/2024.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público visa o **CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação que editam jornais impressos ou web sites de notícias, com abrangência (circulação) no Município de Itapecerica da Serra, para veiculação de peças Informativas de conteúdo educativo, de Orientação Social realizadas pelo Município de Itapecerica da Serra, nos termos do Edital e Anexos**, durante o período de 12 (doze) meses de campanhas de divulgação institucionais realizadas pela Administração Pública e de interesse do Município.

1.1.1. As peças informativas mencionadas no item anterior, referem-se a inserções de atos legais, publicidades de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município, objetivando levar a população conteúdo informativo e educativo, destinado a informar os munícipes sobre os serviços, ações eventos prestados pela Prefeitura.



ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A contratação seguirá a Lei Municipal 2.566/17, que determina o limite de dez peças mensais, sendo permitido o credenciamento de apenas um veículo de comunicação para cada empresa jornalística.

1.3. A contemplação dos credenciados se dará por determinação do Departamento de Comunicação, após análise técnica.

1.4. Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet, e publicado resumidamente na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação e estará disponível para consulta a partir de **02/01/2024**, com prazo para a apresentação das propostas até **23/01/2024**, e estará disponível para consulta e impressão no seguinte endereço eletrônico: www.itapecerica.sp.gov.br.

1.3. O presente Edital poderá ser impugnado até o último dia útil anterior a data de abertura, por meio de manifestação escrita, endereçada à Comissão do Chamamento e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

1.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

II – DAS INFORMAÇÕES E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será realizado no período de **02/01/2024 à 22/01/2024**, das 08:30 às 16:30 horas, e **23/01/2024**, das 08:30 às 09:30 horas, nos dias úteis, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra, no horário de funcionamento.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 23/01/2024.

2.2. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

2.3. A Comissão não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes enviados pelo correio.



ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

2.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo como art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

2.7. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da assinatura e do recebimento pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço via e-mail emitida pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

3.2 As inserções das peças institucionais serão distribuídas de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação.

3.3 O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas será fornecido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

IV – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 É vedada a participação de empresas cuja atividade fim não seja compatível com o objeto deste credenciamento, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. É vedada a participação de empresas/credenciados que tenham:

4.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Itapecerica da Serra;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as do art. 7º, da lei Federal nº 10520/2002;

4.2.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária.

4.3 A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de veículos de comunicação interessadas que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

V – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Serão considerados aptos à participação os jornais impressos de caráter informativo, com distribuição em Itapecerica da Serra, tiragem mínima de 2 mil exemplares, com aferição por meio das notas fiscais da gráfica responsável pela impressão.

5.2 Serão considerados aptos à participação os sites com noticiário de Itapecerica da Serra e região. As empresas cadastradas precisam obrigatoriamente, oferecer um formato de informe publicitário que a Prefeitura possa produzir seu próprio conteúdo, além de garantir que esse material fique no portal por, no mínimo, trinta dias. O fornecedor deverá comprovar que possui tráfego mínimo de 2.000 (mil) visitas mensais através da apresentação de relatório de visualização do Google Analytics.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

6.1. A proposta comercial (Anexo II) e os demais documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em envelope, lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra “PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS”, com a identificação da empresa, e a menção ao número da presente licitação e do processo.

6.1.1. As empresas deverão apresentar em uma via única, em impresso próprio ou o modelo do ANEXO II, a proposta comercial contendo o número do Edital de Chamamento



ESTADO DE SÃO PAULO

Público, o CNPJ, endereço, nome do licitante, datilografada ou digitalizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

6.1.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

6.1.3. A CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93) que será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 A REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) que será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual; Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “D”.
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



ESTADO DE SÃO PAULO

Mobiliário;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Banco, Agência, Conta corrente (somente no nome da razão social proponente);

b) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO III), com declaração expressa do proponente de que:

- submete-se às condições deste Edital;
- confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
- executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências.

VII - DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na qualificação e, portanto, credenciadas a serem convocadas para prestar os serviços pelo período de até 12 (doze) meses.

7.2. O resultado do credenciamento será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço www.itapecerica.sp.gov.br, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do credenciamento deste Edital.

7.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de qualificação.



ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO IV.

IX - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

9.1 Das decisões que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente o Departamento de Comunicação sobre o pleito recursal.

9.2 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através do Departamento de Comunicação no endereço e horários informados neste Edital.

9.3 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Departamento de Comunicação e protocoladas no endereço constante neste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Departamento de Comunicação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

9.5 A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

9.6 Sendo necessário o adiamento da data de abertura dos envelopes (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Itapeçerica da Serra:

- I – comunicará o fato aos interessados;
- II – republicará o Edital e adequando-o dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;
- III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues, para eventuais alterações ou adaptações.

9.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por meio eletrônico ou vencido o prazo previsto em edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

9.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na qualificação.

9.10. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento.

9.11. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

X – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável, a critério das partes, em conformidade com as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.

11.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

11.3. O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por publicação colorida nas medidas 29,5 cm x 25 cm para publicação em jornais impressos formato standard e nas medidas 25 cm x 29,5 cm em jornais impressos formato tablóide; e no valor de R\$ 1.500,00 para veiculação mensal em web sites com banner na home page e arte completa ao abrir o link.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e



ESTADO DE SÃO PAULO

10.520/02.

12.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

12.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

13.3. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

13.4. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.



ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. A proponente contratada se responsabilizará por danos causados por seus funcionários ou representantes, na execução do objeto do contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do Município.

13.6. A fiscalização, por parte do Município, não eximirá a proponente contratada das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao Município ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.7. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

13.8. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

13.9. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pelo Departamento de Comunicação Social.

13.10. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas, os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativos à execução do contrato.

13.11. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

13.12. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO IV), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

XIV – ANEXOS

14.1. É peça integrante do presente edital os anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - (Modelo De Pedido De Credenciamento) **ANEXO II** - Formulário Modelo De Proposta De Preços

ANEXO III – Termo De Ciência E Compromisso do Edital De Chamamento Público.

ANEXO IV - Minuta De Contrato

Itapecerica da Serra, 27 de dezembro de 2.023.

FERNANDO SÉRGIO MANIN

Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Proposta Referente ao Chamamento Público para Publicação Institucional da Prefeitura de Itapecerica da Serra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL Nº 132/2023

ANEXO I

(MODELOS DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

A Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra
Comissão do Chamamento

Chamamento Público nº ____/2023

Edital nº ____/2023

A (Nome da Empresa) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço de veiculação de peças institucionais em jornal impresso, durante o período de 12 (doze) meses distribuídas de acordo com as necessidades da Administração Pública a fim de efetuar a divulgação de campanhas realizadas pela Administração Pública no jornal _____, que tem abrangência no Município de Itapequerica da Serra-SP.

Declaro que:

“Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

(Obs.: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EDITAL Nº 132/2023**

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-Mail:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Chamamento Público nº _____, propomos;

PLANO COM INSERÇÕES DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Item	Quant.	descrição do objeto especificações mínimas	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
01	01	Editar jornais impressos ou web sites de notícias, com abrangência (circulação) no Município de Itapepecerica da Serra, para veiculação de peças Informativas de conteúdo educativo, de Orientação Social realizadas pelo Município de Itapepecerica da Serra, nos termos do Edital e Anexos, durante o período de 12 meses, nos jornais de circulação no município de Itapepecerica da Serra - SP, na medida de 29,5cm x 25cm ou 25cm x 29,5cm.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 11.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 6.2.1. do edital)

Indicações BancáriasBanco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:Nome:

Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Telefone:

Endereço residencial completo:E-mail Institucional:

E-mail Pessoal (Particular):

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EDITAL Nº 132/2023**

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento Público nº __/2023 para seleção de propostas CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação que editam jornais impressos ou web sites de notícias, com abrangência (circulação) no Município de Itapeçerica da Serra, para veiculação de peças Informativas de conteúdo educativo, de Orientação Social realizadas pelo Município de Itapeçerica da Serra, nos termos do Edital e Anexos, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida na cláusula quinta do Edital nº
...../2023.

Data e local.....

Assinatura

Nome _____ RG nº _____
Endereço completo: _____
CEP _____ Cidade//Estado _____
Telefones/Celular _____
Site/Email _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL Nº 132/2023

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação que editam jornais impressos ou web sites de notícias, com abrangência (circulação) no Município de Itapequerica da Serra, para veiculação de peças Informativas de conteúdo educativo, de Orientação Social realizadas pelo Município de Itapequerica da Serra, nos termos do Edital e Anexos, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de de 202_ a Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Francisco Tadao Nakano, Prefeito eleito, RG nº, a Secretaria de Finanças, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, CEP:, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa a CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação que editam jornais impressos ou web sites de notícias, com abrangência (circulação) no Município de Itapequerica da Serra, para veiculação de peças Informativas de conteúdo educativo, de Orientação Social realizadas pelo Município de Itapequerica da Serra, nos termos do Edital e Anexos.

1.2. A CONTRATADA realizará, durante o período de 12 meses, a veiculação de campanhas institucionais realizadas pela Administração Pública referente a assuntos de interesse do



ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Itapecerica da Serra.

1.3. O serviços deverá contar com pelas publicitárias distribuídas de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, durante o período de 12meses.

1.4. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato, mediante expedição de Ordemde Autorização de Serviço emitida pela Secretaria requisitante do **CONTRATANTE**.

1.5. Os valores serão pagos à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços autorizados pelo Departamento de Comunicação.

II - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento de Comunicação do **CONTRATANTE**.

2.2 As inserções das peças institucionais serão distribuídas de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Departamento de Comunicação.

2.3 O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas será fornecido pelo Departamento deComunicação do **CONTRATANTE**.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido pela rescisão unilateral, semprejuízo da aplicação da multa prevista no item 3.1;

3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.4. A **CONTRATADA** que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, em conformidade com as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

V - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste contrato, Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de qualificação.

5.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste contrato, Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as penalidades à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.

11.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

12 O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por publicação colorida nas medidas 29,5 cm x 25 cm para publicação em jornais impressos formato standard e nas medidas 25 cm x 29,5 cm em jornais impressos formato tablóide; e no valor de R\$ 1.500,00 para veiculação mensal em web sites com banner na home page e arte completa ao abrir o link.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações



ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativos à execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Chamamento nº 006/2023.

8.5 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da **CONTRATADA**.

8.7. Na qualidade de prestador de serviço a **CONTRATADA** deverá estar devidamente registrada nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

8.8. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários ou representantes, na execução do objeto do contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Itapepecerica da Serra(SP).....de de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Tadao Nakano

Prefeito Municipal

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG:

Nome: _____

RG: